



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 1741/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para execução de projeto elétrico.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto contratação de empresa para executar um projeto elétrico para a implantação de uma subestação elétrica, destinada ao fornecimento de energia para as instalações ao prédio da administração e outros.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma contratação de empresa especializada em energia elétrica para elaboração de um projeto referente a uma subestação de energia de aproximadamente 300 kVA para atendimento ao prédio da administração e outros. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em energia elétrica para elaboração de serviços referente a uma subestação de energia de aproximadamente 300 kVA para atendimento ao prédio da administração e outros, dado que, a demanda atual de energia elétrica revela-se insuficiente para atender adequadamente à carga requerida pelos edifícios, evidenciando a necessidade de medidas de adequação e reforço da capacidade energética para suprir as exigências operacionais e funcionais dos imóveis em questão.

Espera-se padronizar o fornecimento de energia elétrica nos prédios, garantindo a uniformidade e a estabilidade da distribuição de energia para otimizar o funcionamento e a segurança das instalações elétricas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em energia elétrica para elaboração de serviços referente a uma subestação de energia de 300 kva para atendimento ao prédio da administração e outros.

Além disso, a empresa contratada será responsável por realizar todos os estudos técnicos e dimensionamento de equipamentos para garantir o pleno funcionamento da subestação de energia de 300 kVA, assegurando o fornecimento contínuo e confiável de eletricidade não apenas para o prédio da administração, mas também para outros edifícios ou instalações que integram o patrimônio público municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega do projeto provisório é de 10 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante neste termo de referência e na proposta.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Planejamento, prédio do centro administrativo Miguel Chiapetta Cardoso, Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, centro.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 O projeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub-item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita entrega do contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 29.798/2023 de 16 de outubro, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” (REFERIR A REGULAMENTAÇÃO LOCAL, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros, e devidamente liberada pelo setor competente, através de depósitos em conta bancária fornecida pela contratada;

7.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

7.2.2 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes;

7.3 O CNPJ da contratada, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada, orçamento.

7.4 Nos pagamentos feitos pela administração, poderão ser efetuados retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente;

7.4.1 Haverá retenções do imposto de renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados pelo Município de Tupanciretã, **a partir de 04 de julho de 2022**. Pessoa jurídica optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

7.4.2 A Contratada deverá observar as regras de IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido;

7.4.3 Pessoas jurídicas optantes pelo simples nacional não estarão sujeitas à retenção de IR;

7.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária;

7.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo:

- Projeto elétrico da subestação = R\$ 7.800,00 .

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que a secretaria da fazenda irá informar.

Tupanciretã/RS, 04 de março de 2024.

Ezequiel Franceschette Cella
Secretário do Planejamento
Matrícula n.º 7065-3

Paulo Roberto Beck Rad
Técnico Responsável
Matrícula n.º 7050-1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1294-08E8-B0B8-D765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EZEQUIEL FRACESSCHETTE CELLA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 26/03/2024 07:33:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/1294-08E8-B0B8-D765>